

O VIMARANENSE

Administrador, Antonio Vieira Correa da Cunha.

N.º 727

SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1871

XI ANNO

GUIMARÃES 12 DE OUTUBRO

O cemiterio.

Consideramos de tanta necessidade a construcção d'um cemiterio municipal em Guimarães, que daremos o primeiro logar a tudo o que possa esclarecer o publico sobre tal assumpto. Os dignos facultativos d'esta cidade, justamente magoados com a incrível informação do sr. Portugal no processo d'expropriação por utilidade publica do terreno destinado a um melhoramento, exigido por lei, e que Fafe e Paranhos tem ha muito, lavraram um protesto que, sobre ser-lhes honroso, vem tirar todas as duvidas a quem, só agarrado ás idéas velhas, ainda se lembra da possibilidade de construir um cemiterio no campo da Quintã ou na Bouça das Lamellas.

E' preciso comprehender-se por uma vez que o executor da lei não é legislador, e que quando esta marca não pôde quem a manda fazer marcar outra a seu talante. Ora se a Bouça das Lamellas e a Quinta não distam das casas mais exteriores da povoação o minimo legal, para que se falla n'estes sitios? *Dura lex, sed lex.* Mas a lei, em vez de dura, é paternal, visando, como visa, a preservar-nos d'uma epidemia com o afastamento d'um foco d'infeção, segundo a phrase do sr. Portugal.

O argumento de que os cadaveres tem de passar por uma parte da cidade é risivel, porque, seja qual for o sitio, este inconveniente só se não dará, tendo cada familia um cemiterio no seu quintal ou na loja da sua casa. Todas as outras ponderações não valem mais.

Dêmos a palavra aos competentes. Eis o protesto:

Sr. redactor—Em vista da publicidade dada no seu jornal ao parecer do ex-administrador d'este concelho Rodrigo de Freitas Portugal, cabe-nos protestar por este meio contra o modo porque s. s.ª julga os peritos, que redigiram o relatorio, a que se refere. E cabe-nos este imperioso dever, para que não possa o nosso silencio dar logar a quaesquer juizos menos favoraveis da parte menos illustrada do publico.

S. s.ª, esquecendo a sua incompetencia legal e real em assumptos de hygiene publica, e desconhecendo a lei, que o manda ouvir em taes assumptos o sub-delegado tecnico (reforma de saude publica—decreto de 3 de dezembro de 1868), imaginou que uma simples leitura do tratado de medicina administrativa do distincto higienista Macedo Pinto bastava para adquirir

sciencia e conhecimentos, que só se alcançam á custa de muito estudo; e que s. s.ª, apesar da sua intelligencia, não pôde ter por alheios á sua profissão.

É tanto é assim que o unico argumento de que s. s.ª se serve para combater as conclusões do relatorio dos peritos, esse mesmo nada vale, porque assenta n'uma base falsa.

Antes porem de provarmos esta facil assertiva, faremos um simples reparo. Sua s.ª que se não pejou de copiar quasi *verbo ad verbum*, quanto diz o já citado professor da Universidade a paginas 322 do citado tratado, deixa de fazer menção d'esta auctoridade com que bem podia abonar as suas opiniões, e não sabemos porque nem para que, cita-nos apenas Fardieu e Montaleon e Polinier, cujos tratados, nos parece nunca compulsou, nem conhece. A camara, diz a lei, pertence indicar o terreno, que lhe parece apto para a construcção do cemiterio: aos peritos nomeados cabe o dever de pronunciar, se o terreno apontado por ella satisfaz ás prescripções da lei e ás indicações da sciencia.

Isto fizeram os peritos e com razões, que o sitio escolhido era melhor, que todos os outros, foi, porque espontaneamente e para acceder aos desejos da corporação municipal tinham examinado outros terrenos nos arredores d'esta cidade, que se apontaram como proprios para tal fim. Se a camara pedisse que d'entre dous ou mais indicados, fizessem escolha, os peritos, que se presam de saber cumprir o seu dever, e que aprenderam de ha muito os preceitos da hygiene publica, que s. s.ª decerto leu agora pela primeira vez, diriam em seu relatorio, o porque um lhe merecia preferencia sobre os outros.

O principal inconveniente, que s. s.ª nota no sitio escolhido da Atouguia, é ficar ao N. de Guimarães, pois que soprando mais frequentemente os ventos d'esse rumo, devem arrastar os miasmas sobre a cidade. Se s. s.ª tivesse estudado melhor a posição do sitio escolhido, convencer-se-hia, que fica ao N. O. da cidade, como se lê no relatorio, e não ao N. como s. s.ª diz em seu parecer, e por tanto os miasmas não serão trazidos para Guimarães, mas levados pelo vento muito para alem da cidade em direcção aos campos de Creixomil e ainda para alem, e que a cidade fica ao abrigo do perigo que antevê e recêa.

Sendo este o unico argumento serio de que se serve para combater as conclusões de relatorio, ve-se claramente, que não tem valôr, porque assenta n'uma base falsa.

Sua s.ª que transcreve as judiciosas reflexões do distincto higienista citado sobre as difficuldades na escolha de terreno para cemiterios, passa por cima de tudo, e com uma intuição maravilhosa, decide que ha dous logares, que ha muito tempo a opinião publica in-

diva e os amigos que consultou, — as quaes satisfazem ás condições hygienicas e prescripções da lei—São o campo das Quintãs e a bouça das Lamellas.

É todavia o primeiro d'estes alem da pessima exposiçao, fica immediatamente por debaixo das janellas do hospital, e pôde considerar-se nas mesmas circunstancias do cemiterio actualmente existente, o qual s. s.ª julga e bem, que não pôde conservar-se; o segundo quando tivesse a extensao precisa para se fazerem os enterramentos no prazo marcado pela lei, ficam a menos de 100 passos das casas do largo do Cano, e a lei diz expressamente, que o cemiterio deve ficar pelo menos a 200 passos da ultima casa da povoação.

O outro inconveniente, que s. s.ª aponta, bem que estranho á nossa competencia, não podemos deixar de lembrar-o, affeitos como estamos a ver profanos decidir em assumptos alheios: é o obstar ao desenvolvimento, que a cidade deve ter para os lados da estrada de Braga.

É em verdade de pezo e valor este argumento!...

Em um primeiro momento, que a estrada está aberta, e apenas se vem em frente da praça os trabalhos para os alicerces da casa do sr. Domingos de Freitas, e d'ahi até á Atouguia nem uma mesquinha taberna se levantou ainda!...

Que s. s.ª desconheça e não saiba applicar os preceitos da hygiene publica, é desculpavel, mas que uma auctoridade administrativa ignore a letra expressa da lei, deve ser motivo de reparo. Se s. s.ª não confiava na intelligencia e probidade dos peritos, cumpriria-lhe proceder á nomeação d'outros, mas nunca deveria metter-se a decidir em assumptos, para que a lei o julga incompetente, e que só a facultativos incumbe apreciar. Terminaremos declarando, que este nosso protesto tem por fim zelar a nossa dignidade, que o sr. Portugal tão impensadamente ferio, sem ser outra a nossa intenção.

Guimarães, 8 de outubro de 1871.

*Jeronymo Antonio de Faria
Joaquim J. G. Teixeira de Queiroz
Avelino Germano da Costa Freitas*

Progresso legislativo

INCONVENIENTES PRATICOS DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO CONJUGAL

V

Arretons maintenant au progrès.

Viaud

Para não nos afastarmos demasiadamente do fim principal deste estudo, prescindimos de maiores ex-

posições historicas, até porque fizemos já uma demonstração cabal de que a mulher se transvia e erra quando emprega seus multiplices e poderosissimos recursos em guerrear idéas novas.

Tractemos pois das inconvenientes exaggerações do progresso legislativo em um dos ramos do nosso direito novissimo—causas de separação conjugal.

A lei, o código civil, continua a reconhecer o casamento como uma necessidade social, e a indissolubidade d'este contracto como a sua mais preciosa perfeição. A febre do progresso não arrastou o nosso sabio legislador a decretar o divorcio para certos e determinados casos, mas apenas a separação de corpos e bens, ou simplesmente de bens.

A indissolubidade do matrimonio é uma condição substancial d'este contracto, seguindo os costumes d'este paiz, em harmonia com os preceitos das doutrinas da Igreja, com as legislações de todos os povos cultos, com a nossa anterior jurisprudencia, e com os mais sensatos e salutaes principios de philosophia do direito. O casamento é um acto inteiramente livre; quem o contracta sabe, ou deve saber as condições a que se sujeita. Em todos os paizes, mais ou menos cultos, em que a mulher não é escrava, nem o matrimonio se considera como prostituição ou concubinato legal, nunca se fez casamento sem que os contrahentes tivessem o animo deliberado de estabelecer entre si a perpetua communhão de prazeres, de dores, de trabalhos, de bens. Em conclusão pois de todos estes principios, o casamento não pode deixar de ser uma ligação perpetua.

Em philosophia do direito, considera-se como causa do matrimonio o amor, não a paixão desvairada e insensata, que absorve ou paralysa as operações da razão, mas a intima e racional sympathia que estabelece a attracção reciproca entre duas pessoas de sexo differente fundada no pleno conhecimento de seus dotes e virtudes. Quem pois neste estado se determina a contrahir matrimonio, naturalmente vac deliberado a gosar uma união perpetua.

Alem d'isto, são tantos os inconvenientes do divorcio, principalmente para a mulher, como o ser mais fraco; resulta inevitavel e precipitadamente tal desmoralisação desde que os divorcios se vulgarisam, que a indissolubidade do matrimonio não pode deixar de considerar-se como essencial, senão o mais essencial e salutar, elemento d'organisa-

ção social. O casamento é a origem da família; sem família não ha nação; o divorcio anniquila a familia, porque não pode considerar-se como tala ligação de passageiro concubinato, que outra cousa não resulta do divorcio; a indissolubilidade do matrimonio é pois tambem uma necessidade social, um elemento d'ordem publica.

Mas, se como regra estabelece a lei a indissolubilidade do matrimonio, não deixa de prevenir os casos em que entre mulher e marido irrompa desordem de natureza tal que torne insupportavel a convivencia e cohabitacão: para estes casos estabeleceu, não o divorcio ou a dissolução absoluta dos vinculos matrimoniaes, mas as separações de corpos e bens.

As causas d'esta separação não são, nem podem nem devem ser arbitrarias: por isso vem taxativamente designadas.

Já d'estas considerações deduzimos que não é intenção da lei que as separações se decretem levianamente, por quaesquer leves motivos, caprichos, ou fraudes. Conclue-se isto mesmo da natureza juridica do contracto, das desordens de familia, difficuldades n'administração de bens, difficuldades e embaraços na criação e educação de filhos, e, alem d'isto tudo, da desmoralisação a que necessariamente dá origem a frequencia de separações.

Esta intenção justissima da lei não se consegue, antes se contraria com o processo estabelecido.

VI

convenientes do processo de separação, é preciso antes de fallarmos do processo explicarmos as causas de separação.

Vem designadas no artigo 1201 do codigo civil, o qual diz:

«Podem ser causa legitima de separação de pessoa e bens:

- 1.º O adulterio da mulher;
- 2.º O adulterio do marido com escandalo publico, ou completo desamparo da mulher, ou com concubinatenda e mantenda no domicilio conjugal;
- 3.º A condemnação do conjuge a pena perpetua;
- 4.º As sevicias e injurias graves.

São estas as unicas causas.

A primeira vista parece que é facil a jurisprudencia, porque a letra do artigo do codigo é inequivoca, e o certo é que, neste cantinho de terra, onde em geral tão pouco se estuda, o artigo tem sido applicado á letra, com grave offensa dos fins da lei, da justiça, do socego das familias, e da moral publica. Desde que o codigo se promulgou, as acções de separação tem pejado os tribunaes! Porque? A principal razão é em parte a ignorancia, em parte a má fé, dois inimigos irreconciliaveis da verdadeira justiça.

Vejamos a primeira causa: o adulterio da mulher.

O adulterio é a profanação do leito conjugal, a violação, *corporalmente consummada*, da fidelidade conjugal.

Esta definição de adulterio de Th. Revel (L' Adultere pag. 1), excessivamente material, vae d'harmonia, segundo o mesmo jurisconsulto, com

a etymologia: adulterio deriva-se do latim — *adulterare* —, *misturar*, porque o adulterio confunde os filhos e as familias.

Melhor, d'um modo mais elevado, mais digno, mais racional, diz C. Brèton (Du Divorce pag. 144): Os esposos, casando, juram guardar entre si constante e reciproca fidelidade. O adulterio é a violação d'este juramento solemne. E' o *perjurio na fé conjugal*.

A primeira definição, alem de nos dar uma idéa grosseira do adulterio, confunde este, que é um acto da vontade, com a violencia physica, ou moral irresistiveis, em virtude do que podem verificar-se factos materiaes que não constituem o adulterio.

O adulterio é um perjurio; é evidentemente a violação da fé conjugal: pode pois haver adulterio sem consummação material, pode haver esta, sem haver adulterio — (Demolombe — *Trait. des Mariag.* tom. 2. pag. 450).

Segundo o nosso codigo, um dos deveres matrimoniaes, o primeiro, é o de mutua fidelidade conjugal (art. 1184 n.º 1.º) e consequentemente o adulterio uma das causas de separação.

Mas supponhamos que uma mulher casada, ou torpe, ou desvairada, commetteu adulterio; supponhamos até que o commetteu com um conjuncto de graves circumstancias, como a de ingratição para os extremos de seu marido, ou por outra qualquer razão, a de despejado desceramento e escandalo que final

mente, não a assassinou nesse acto, em acto continuo, como poderia fazel-o em face da lei, visto que ficaria somente sujeito á pena de seis mezes de desterro, e antes, ou porque a sua generosidade é immensa, ou o seu amor invencivel, ou porque em seu animo peza o cuidado pelos desarranjos de familia, perdição dos filhos... que, seja qual for a causa, esqueceu a injuria, perdoou á adúltera, e reconciliando-se cohabitou depois do adulterio na melhor harmonia; pode o marido, depois d'isto, passados 2, 3, 6 ou mais annos, intentar a acção de separação com fundamento n'aquelle facto, que elle mesmo perdoou?

Poderia fazel-o, se não perdoasse, se se não reconciliasse, porque as acções de separação não prescrevem; mas são improcedentes desde o momento em que foram perdoados os factos que lhes servem de fundamento. (Demolombe cit.), C. Brèton cit.).

A nossa lei é expressa admittindo a reconciliação — art. 1218.

(Continúa)

S.

NOTICIARIO

Governo civil de Braga—

Lê-se no *Bracarense*—«Não é verdade que alguns jornaes tem espalhado ácerca de convites ou rogos feitos a diversos cavalheiros para aceitarem o governo civil de Braga. Podemos assegurar, sem receio de ser desmentidos, que ainda ninguem foi convidado para aceitar tal commissão, e que o actual governador civil merece a confiança do ministerio. Tudo quanto se

disser em contrario d'isto é destituído de fundamento.»

A verdade é:—que ha talvez 15 dias se fez o convite, negado pelo collega, e que os convidados recusaram;—que um d'elles foi depois chamado ao Porto e instado, recusando durante dois dias;—e que por fim, vendo a local do *Bracarense* e sabendo que o sr. Barbosa dissera que seria Papa quando o seu antagonista fosse governador civil, aceitou, no caso d'um amigo tambem da confiança do governo não se prestar a servir.

Depois d'este facto, passado no hotel Mary Castro e presenciado por varias pessoas, a continuação do sr. Barbosa no cargo de governador civil não nos parece indicativo de quem nada se empenha nem deseja ser conservado; mas apenas procura corresponder á confiança que o governo continua a depositar nos seus serviços e desinteresse, como o collega diz n'outra parte.

Mas o visinho o dirá.

Ao Bracarense—Chamamos ao sr. Barbosa antigo *janeirinho*, e o *Bracarense* vem em sua defesa respondendo que em janeiro de 1868 o sr. Barbosa estava em Lisboa e que quando veio reprovou os excessos da *janeirada*, entre os quaes se contam as *arruaças e pedradas á janella dos visinhos!*

Não sabemos se o sr. Barbosa estava em Lisboa na época indicada, nem se reprovou as pedradas e insultos, como toda a gente seria, ainda a mais anti-regeneradora, reprovou. Mas não prova isto que elle não quella obra, toda dos negociantes, aproveitada depois pelos politicos, e prova o contrario a sua eleição de deputado apoiada pelo sr. bispo de Vizeu, chefe dos *janeirinhos*, e então ministro do reino, e as suas votações na camara electiva.

Se o collega ainda não estiver satisfeito voltaremos ao assumpto.

Fallecimento—A ex.^{ma} sr.^a D. Joanna Carolina Martins Sarmiento falleceu na segunda-feira, pela 1 hora da tarde, victima d'um scirro, que ha mezes a torturava e lhe minava a existencia. Tinha 41 annos e era solteira. D'um proceder sempre irreprehensivel, juntava á austeridade da vida a jovialidade da virtude que não quer impor-se, a uma intelligencia pouco vulgar a fina educação d'uma senhora de corte. Religiosa sem prejuizos, espirituosa sem nunca offender, sympatica pela phisionomia e pelas maneiras, a sua morte rouba á boa sociedade de Guimarães um ornamento. Desceu honravel á sepultura, orvalhada pelas lagrimas da pobreza, e com grande magoa de todos os que a conheciam. Seu tio, o sr. Henrique Cardozo de Macedo, foi o incumbido da triste cerimonia de fechar o caixão.

Deixou por herdeiros os dois irmãos Francisco Martins de Gouvea Moraes Sarmiento e viscondessa de Roriz.

Temporal monumenticida.

—A secular oliveira de Santa Margarida, que não deve confundir-se com a arvoresinha que peja a praça da Oliveira, soffreu ha dias uma grande avaria. Como se sabe, o seu

grossissimo tronco sustentava tres grossos ramos. Um d'elles acontado pelo vendaval ultimo cahiu trazendo consigo uma parte do tronco monumental, que rachou verticalmente. O resto da velha arvore foi immediatamente mandada amparar com um circuito de pedra pela camara, que mostrou assim prezar as antiguidades dignas de veneração.

Não quer ser scriu—O *Bracarense* no seu primeiro artigo, depois d'affirmar que muitos tem sido os pertendentes ao governo civil de Braga, diz:

«Quem sabe se tambem terão fallado as *burras* em favor dos cresos?»

Isto parece significar que o sr. ministro do reino se deixa subornar pelo conteúdo das *burras* dos *taes Cresos!!!* Uma folha ministerial, que assim se exprime, não quer o nome de seria!!!

Ensino Livre.—Recebemos e agradecemos esta nova folha periodica, que se destina a tratar a momentosa questão do ensino.

E-nos sempre de regosijo as publicações tendentes a tornecer esta pobre nação do pão espiritual de que estamos ainda mais carecido do que do corporal.

Não podemos deixar de festejar a appareição do novo collega.

Modas

(Do «Diario de Noticias») —Entre as modas que se prepararam para o proximo inverno, merecem especial menção os vestuarios amazonas. Estes vestuarios serão usados, mesmo pelas damas que não andam a cavallo; entre muitas variedades usar-se-hão: 1.º Um agudo adiante, pequena aba portilhão atraz, e mangas quasi justas com altos canhões. Como não é possível habituarmos-nos de todo ás saias sem tunicas e apanhados, dispor-se-ha da forma seguinte a saia amazona: far-se-ha uma saia de popeline ou seda, uma segunda saia de panno mais curta adiante quinze centimetros, e atraz mais comprida quinze centimetros; depois será apanhada nos lados para ficar toda igual, deixando ver a saia de baixo; o corpo do vestido póde ser um pouco aberto, sobre uma camisinha de esguião, com botões de ouro na frente; collarinho e punhos do mesmo esguião guarnecidos de uma tira ás pregas ou bordada, de cambraia de linho; o chapéu será de velludo ou feltro com veu e pluma branca, ou da cor do vestido. Os vestuarios de meia estação poucas modificações tem tido, como as leituras verão nos que descrevo.

1.º Vestido de seda cor de castanha doirada, guarnecido de dois folhos de «granadine» da mesma cor, feitos ás pregas; tunica da mesma cor, «granadine» guarnecida de um folho ornado d'uma frauja estreita, e encimado d'uma ruela ás pregas da mesma «granadine» mantelete da mesma fazenda guarnecido como a tunica e com laços de fita de «reps» da mesma cor no capuz, e em cada ponta; chapéu de renda preta com tufos de cravos escaletes.

2.º Vestido de «reps» de lã branca; a saia é guarnecida de um largo folho de panno franzido, recortado com recortes muito agudos, e encimado de duas tiras de velludo cor de castanha; tunica e casaca recortada, guarnecidas de duas tiras de velludo; o corpo da casaca é aberto e assente sobre um peitilho de «reps» de seda cor de castanha, largas mangas guarnecidas como a casaca; chapéu de feltro branco enfeitado de velludo cor de castanha e flores escaletes. — ETELVINA DE ALENCASTRE.



**A sentida morte da ex.^{ma} sr.^a
D. Joanna Carolina
de Araujo Martins**

«Sa bonté sùf sa bouche est demeurée empreinte
Comme un parfum divin dans un vase tari:
Elle a fait trop de bien pour inspirer la crainte.
Ne redoutez jamais son fantôme chéri.»

Hypolite Lucas

Era uma nobre alma e um grande coração! era uma extremosissima irmã e uma dedicada amiga! era amparo e conforto ao desvalido e pobre, que nunca recorreu em balde á sua inextinguível caridade!... E nenhuma de tantas virtudes tolheu o passo á morte, que nos roubou tão cedo tão bondosa senhora, que nenhum dos que a conhecia deixava de honrar e amar. Era triste o seu destino! mesmo no meio do bulício dos bailes, quando todos se entregavam ás emoções do prazer, via-se sempre a aquella fronte palida e scismadora, como que o presentimento de um fim prematuro, e de que em breve deixaria de tomar parte n'aquellas festas.

Havia na sua physionomia aberta e sympathica um sorriso sempre benevolto, que captava o coração de todos, mas esse sorriso parecia antes um esforço para disfarçar a sua natural melancholia, do que espontanea manifestação de intimas alegrias.

Cercada de todos os commodos da vida, estremecida de seu extremo irmão, com quem como que formava uma só alma, presada e querida de todos, finou-se ao fim de tantos mezes de soffrimento, em que a cada hora, que passava, a sua clara intelligencia lhe mostrava um passo mais para o tumulo. Trississima sorte!...

Do fundo d'alma, do intimo do coração ajoelhada ante a lousa, que a cobre, dirigimos uma prece fervorosa pela martyr que o somno dos justos adormeceu nos braços do Creador.

Passou entre nós como uma sombra, mas a sua memoria ficará vivida e duradoura no coração do pobre, a quem matava a fome, e da viúva a quem minorava a desdita, e suas virtudes ser-lhe-hão premio seguro da eterna bemaventurança, porque ninguém exercia melhor a caridade segundo os preceitos do Evang. lho. As lagrimas e saudades de todos são memoria eloquente do que valia aquella noblissima alma, e devem servir de conforto em tão doloroso lance a seu irmão, que perdeu n'ella metade da sua existencia.

Descança em paz martyr resignada...

Guimarães, 12-10-1871.

M. J.

VARIÉDADES

São do sr. Luiz d'Almeida Mello e Castro, cuja veia humoristica é geralmente apreciada, os versos que em seguida publicamos. As banhistas, a quem elles são consagrados, que se entendam com o auctor que, ao que parece, não gosta de vel-as á sahida do banho.

VERDADES

Senhoras, se vós soubesseis quanto é triste a posição, que fazeis ao sair d'agua com o saiotena mão;

Ou terieis mais cautella de vos banhar tão ligeiras, ou então só ás escuras, em quanto fosseis solteiras.

Tudo o que tendes de lindo transforma o banho e desfeia; se isto taxaes de exagero, ides já fazer idéa.

As vossas tranças douradas, os vossos finos cabellos, parecem fios de estopa que mette pena de vel-os.

A formosura dos olhos não a podeis ostentar; trazeis os olhos vermelhos, como quem esteve a chorar.

As puras rosas da boca tem de toda a cor perdida; a boca fica gelada, pelo frio embranquecida.

O alvo do rosto meigo, aquelle meigo carmin, que a agua o tornou assim.

O casto seio de virgem, a cintura airosa e breve, ninguém sabe onde é que fica ninguém sabe onde é que esteve.

Aquella pose elegante, aquelle elegante andar é um correr exquisito, quasi sempre a tropeçar.

A vossa esbelta figura como agora está mudada, pareceis ao sair do banho uma velha corcovada.

O pé pequeno, arqueado, o salto provocador, tornou-se agora um chinello que ha muito perdeu a cor.

Se levas o pé descalço não é lá um grande acerto, porque ás vezes se divisa um joanete encoberto.

O fato curto ou comprido de seda, la ou de chita, sempre vos fica no corpo de uma maneira exquisita.

Não ha mulher que resista a este triste papel, embora tenha a belleza das virgens de Raphael.

As miágras são esqueletos, ás gordas chamam baleias, bonitas, velhas e novas, todas no banho são feias.

E depois, meu Deus, quem sabe quanto mais de uma illusão o traçoireiro do banho vem matar no coração!

Pois se acaso elle não fosse

quem divulgava o segredo, ninguém dizia: são finas, tão finas que mettem medo.

Ninguém diria: que fôca, Santo Deus! que tubarão! mas emfim, quem quer ser lobo veste-lhe a pelle com razão.

Assim pois eu aconselho que escuteis esta sentença:
uma senhora no banho perde mais do que ella pensa.
LUIZ D'ALMEIDA
(Diario Popular)

Saude e energia a todos por meio da deliciosa farinha salutar a "REVALESCIÈRE DU BARRY de Londres.,

Extracto do «Morning Chronicle» de Londres:

«Uma das mais gratas obrigações do jornalista, é de dar a conhecer aos seus leitores, um novo descobrimento que tem por fim alliviar a humanidade enferma.»

«Estimulamos pois os nossos leitores a fixarem a sua attenção na **Revalescière** dos Srs. BARRY DU BARRY & C.^a de Londres. É uma farinha preparada com a raiz d'uma planta arabica, muito parecida com a madresilva; esta **Revalescière** é d uma qualidade eminentemente nutritiva e saudavel, e dos certificados de muitos facultativos de grande fama se deduz que a **Revalescière** é muito superior a todos os remedios empregados até hoje nas enfermidades seguintes: as más digestões (diapnoea), gastrites, gastralgias, estremeçimentos habituaes, flatos, ventos, diarrheia, azias, pituita, enjoo, queca, náuseas, vomitos depois de comer e durante a gravidez, dôres, azedumes, inflammação de estomago, todas as alterações do figado, da membrana mucosa, hexiga e billis, tosse, oppressões, astmas, catharro, tysica (consumpção), herpes, constipações, febres, irritação de nervos, nevralgia, vicio e pobreza de sangue, côres palidas, suppressões; economisa 50 vezes o seu preço n'outros remedios, e é também o melhor fortificante para as creanças fracas assim como para as pessoas de toda a idade, fortalecendo os musculos e o estomago, e consolidando as carnes.»

BARRY DU BARRY & C.^a, praça Vendôme, 26, Paris.—Em caixas de folha de lata de 1/4 kil. 500 réis; 1/2 kil. 800 réis; 1 kil. 1\$400 réis; 2 1/2 kil. 3\$200 réis; 6 kil. 6\$400 réis; 12 kil. 12\$000 réis.

Agentes em Lisboa, na pharmacia Barreto, rua do Loreto, 28; e na de Barral Irmão, rua Aurea, 128.—Coimbra, V. Botelho de Vasconcellos, 7, rua Larga.—Porto, Desiré Rahur, rua de Cedofeita.—Madrid, Calle Volverde, 4.

«Os boticários, droguistas, merceiros, etc. das provincias devem dirigir os seus pedidos ao Deposito Central: Srs. Serzedello & C.^a, rua do Largo do Corpo Santo, 16, Lisboa.»

AGRADECIMENTOS



José Leite Pereira da Costa Bernardes vem por este modo agradecer a todas as ill.^{mas} e ex.^{mas} sr.^{as} e srs. que se dignaram obsequial-o por occasião do fallecimento de sua presada tia D. Delfina Luiza Leite

d'Andrade, e tributar-lhes sua sincera gratidão.

ANNUNCIOS

Muita attenção

Bernado Barca e Barreiro, padieiro hespanhol, residente na Cruz da Pedra, previne o publico de Guimarães, de que a sr.^a Delphina Cabeças, querendo imitar o meu pão em preço e fabricação, o que pouca semilhança tem, e muito menos em qualidade, porque é muito inferior, as suas creadas introduzem-no aos seus freguezes a titulo de ser meu. É uma torpe especulação da sr.^a Cabeças!

AOS PAES DE FAMILIA

Na redacção do *Trovão da Beira*, Nem Coimbra, se diz quem accêta estudantes de menor idade, e se responsabilisa pelo seu aproveitamento moral e litterario, dando casa e mesa por preços commodos.

A caridade publica

Maria da Silva, viúva, mulher do fallecido Gafurina, moradora na rua do Picôto n.º 11 acha-se entredada, sem poder ganhar o pão; e por isso recorre aos bemfeitores para que a socorram com uma esmola pelo amor de Deus.

Na casa do Toural, d'esta cidade, Nrecebem-se propostas para a construcção da parte da rua correspondente á mesma.

As condicções acham-se alli patentes.



CARREIRA DIARIA

Annuncio de transferencia

José Antonio Alves Vinagreiro annuncia ao publico que o seu carro para Amarante desde o dia 7 em diante sae de Guimarães para Amarante ás 9 horas da manhã e não ás 6 da tarde como sahia; assim como retira o carro que trabalha para Braga ás 3 horas da tarde que sahia da casa do sr. João de Mello e continua para Braga com um carro ás 2 horas da tarde em casa do sr. José Antonio Ferreira Guimarães. Também retira o das 6 1/2 da tarde. Desde o dia 7 em diante toma passageiros para a Povoia de Varzim, de Chaves em direitura, assim como de Villa Real, Amarante e Guimarães; e sae de Braga para Amarante, Villa Real e Chaves ás 5 horas da manhã.

Os bilhetes vendem-se em Braga em casa do sr. Ribeiro Braga e Guimarães em casa do sr. José Antonio Ferreira Guimarães para Toural, em Amarante em casa de srs. Azevedo & Irmão.

NOSSA SENHORA DE LORBES
 POR
HENRIQUE LASSERE
 1 volume em 8.º com 468 paginas
 Preço:
 Encadernação ingleza . . . 580
 „ franceza . . . 420
 Livraria internacional, S. Da
 mazo, 17.

Joaquim Francisco e C.ª previ-
 nem os seus amigos e freguezes,
 que no dia 27 do corrente prin-
 cipiam a carreira para a Povoá

de Varzim por Villa Nova, todas
 as quintas-feiras, e domingos pelas
 4 horas da tarde. O carro é se-
 guro e de mollás. Preços com-
 modos. Bagagens 10 kilos gratui-
 to, e excedendo pagará 240 rs. por
 arroba.

Dentro 600. Fora 500 reis.
 Os bilhetes vendem-se em casa
 do sr. Antonio Joaquim Ribeiro de
 Souza, largo de S. Sebastião.
 Guimarães 21 d'Agosto de 1871.

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

PILULAS DE HOLLOWAY



Este remedio é universalmente reconhe-
 cido como o mais eficaz que se conhece no
 mundo. Não ha senão uma causa universal
 de todas as doenças, isto é, impureza do
 sangue, que é a fonte da vida. Esta impu-
 za depressa se rectifica com o uso das Pi-
 lulas de Holloway, as quaes, obrando como

depuradores do estomago e intestinos, por meio das suas propriedade balsa-
 micas, purificam o sangue, dão tom e energia aos nervos e musculos, e enri-
 jam todo o systema.
 Ellas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da ma-
 neira a mais sadia e effectiva sobre o figado e rins, regulam as secreções, for-
 tificam o systema nervoso, e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas
 pessoas de mais delicada constituição podem, sem receio, experimentar os
 seus effectos salutaros e corroborantes, regulando as doses conforme ás ins-
 tituição que se encontram nos livrinhos impressos em que cada caixa está en-
 rolada.

UNGUENTO DE HOLLOWAY



A sciencia da medicina não produziu,
 até hoje, remedio algum que possa ser
 comparado a este maravilhoso Unguento,
 que se assimelha tanto ao angue que, nas
 verdade, forma parte d'elle, e circulando
 com aquelle fluido vital, expelle toda a
 materia impura, sára e limpa todas as par-

tes affectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.
 Este bem conhecido Unguento é infallivel na cura da Escrofula, Cancros, Tu-
 mores, Pernas chaguentas, Rigidez das Articulações, Rheumatismo, Gota,
 Nevralgia, Tic-doloroso, e Peralysia.
 Amplas instrucções na lingua Portugueza vão juntas a cada pote e caixa.
 Acham-se á venda, em caixas e potes, nas principaes boticas de todo o
 mundo, e na loja do Proprietario, o PROFESSOR HOLLOWAY, 533, Oxford Stre-
 et, Londres (antigamente 244, Strand).

SABOARIA A VAPOR



EM REGO LAMEIRO--PORTO

DE
JOSÉ IGNACIO FERREIRA RORIZ
FORNECEDOR DA CASA REAL

Deposito central na rua das Flores n.ºs 55, 57 e 59

O proprietario annuncia aos seus freguezes, e ao publico, que em todo o sa-
 bão fabricado na sua Fabrica, e que na mesma se vender, ou no DEPOSITO
 CENTRAL, se fará o desconto de 6 por cento sobre os preços estabelecidos, de
 uma caixa para cima. Satisfaz-se com promptidão qualquer pedido que seja
 feito do dito genero, tanto d'esta cidade como das Provincias, e se garante a
 sua boa qualidade.



Carreira entre Guimarães e Vizella

Torquato Ribeiro e Quintas an-
 nunciam ao publico que abriram
 uma carreira, que principiou no
 dia 11 de julho do corrente anno.
 Sae de Guimarães ás 8 horas da
 manhã e 6 da tarde. Sae de Vizella
 ás 5 horas da manhã e ao meio
 dia.

Preço 160 reis.
 Os bilhetes vendem-se em Gui-
 marães em casa do sr. Antonio
 de Campos Silva Pereira, praça do
 Toural, e em Vizella em casa do
 sr. Freitas Guimarães.

Livraria Internacional

DE
J. A. Teixeira de Freitas Guimarães
 Rua de S. Damazo n.º 17
Guimarães

Tem a honra de prevenir a todos as
 pessoas que lhe fazem o favor de o hon-
 rar com as suas ordens, que estando
 proxima a reabertura das communica-
 ções com Paris, se encarrega de mandar
 vir de lá quaesquer livros ou outros

Mudança de horario

Antonio do Couto, previne o
 publico que os carros que d'aqui
 sahiam para a Povoá de tarde fi-
 cam agora dous carros diarios ás
 6 horas da manhã, e para o Porto
 á 1 da tarde e Togeira ás 8
 horas da manhã.
 Guimarães 20 de setembro de
 1871.

objectos, com a possivel brevidade.
 Previne tambem a todos os assignan-
 tes de jornaes por intervenção da sua
 casa que a maior parte d'essas publi-
 cações, principalmente as illustradas e
 outras, como a «Illustracion», «Revue
 des deux Mondes», etc., não interrom-
 perem a sua publicação, e que os nu-
 meros a que elles tem direito vão-lhes
 ser mandados sem demora.

Rogo portanto a todos os que quize-
 rem continuar, o favor de darem com
 a possivel brevidade, ordem para que
 as suas assignaturas sejam reformadas
 para evitar demora na sua remessa.

MESTRE DE SABOARIA

Faustino José de Macedo e Castro

Antigo mestre de sabão, ensina a
 fabricar toda a qualidade de sa-
 bão que se desejar, tanto estrangei-
 ro como nacional, com toda a per-
 feição e economia possivel, recebendo
 unicamente 15\$000 rs. por cada
 qualidade de sabão, que ensinar a fa-
 bricar.

Vae onde for chamado, pagando-
 se-lhe as despezas de ida e volta.
 Quem precisar dirija-se por carta
 ou em pessoa ao annunciante, rua
 do Freixo, n.º 2 e 4—Porto.

ATTENÇÃO

Participa aos seus amigos e freguezes que acaba de
 chegar de Lisboa com um lindo e variado sortido de
 caxemiras nacionaes, belgas e inglezas, tanto para fatos
 completos como para calças.
 Waterploff com franja, o que ha de maior novidade,
 para capas de senhora, dispensando guarnição, e um lin-
 do sortido de fazendas de lá para vestidos.
 Morins brancos, madapolon, pannos patentes e pan-
 nos caús, tudo por preços commodos.

PALHARES

LARGO DE S. FRANCISCO N.º 9

ATTENÇÃO

Aula de instrucção primaria e gram-
 matica portugueza, largo dos Cestos
 n.º 10. Na mesma se ensina caligra-
 phia de letra ingleza em 30 lições.

PREÇO DA ASSIGNATURA

(Sem estampilha)

Por anno..... 2\$400 réis
 „ semestre..... 1\$200 „
 Folha avulsa..... 40 „

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Subscreve-se e vende-se no escriptorio da administração, na rua Escura. As
 assignaturas são pagas adiantadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte
 ao escriptorio. Correspondencias e publicações de interesse particular são pagas. Anuncios
 por linha 50 réis, repetidos 20 réis.

(Com estampilha)

Por anno..... 2\$940 réis
 „ semestre..... 1\$470 „
 BRAZIL, pelo paq. por anno 6\$960 „
 semestre 3\$480 „